

CONTRATO DE RATEIO nº 01/2025

CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ESPINHAÇO - CISAME E O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ESPINHAÇO - CISAME**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, integrante da administração indireta, de caráter intermunicipal, com sede administrativa na cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, na Rua Daniel de Carvalho, nº 356-A, Centro, CEP 35.860-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.974.558/0001-00, neste ato representado pelo seu 1º Vice-Presidente, **Huerson Henrique Celestino**, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Dom Joaquim/MG, inscrito no CPF sob o nº ***.489.686-**, portador do RG nº M-8157539, residente e domiciliado à Rua José Guedes, 1, na cidade de Dom Joaquim, CEP 35.865-000, doravante denominado **CISAME**, e o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.303.164/0001-53, com sede na Rua Pio XII, nº 14, CEP 39.140-000, Alvorada de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Danílio Cléssio Ferreira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.793.676-**, portador do RG nº MG13055978, residente e domiciliado à Rua do Serro, 111, Centro, Alvorada de Minas/MG, CEP 39.140-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, formalizam o presente **CONTRATO DE RATEIO**, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISAME, englobando parte das despesas de pessoal civil, obrigações patronais, contribuições, materiais de consumo e outros serviços de terceiros - pessoas físicas e jurídicas - assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

Parágrafo único - É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor global deste Contrato de Rateio é de **RS\$50.400,00** (cinquenta mil e quatrocentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), por meio de débito automático na conta do Município, com crédito na Conta Corrente Pessoa Jurídica nº 36.321-9, Agência 0591-6, Banco do Brasil, de Conceição do Mato Dentro.



§ 1º - O referido valor, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, não é suficiente para cobrir os custos operacionais do CISAME no exercício financeiro de 2025. Assim, receitas decorrentes de convênios, como o firmado com a empresa ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., e outras fontes de receita própria serão utilizadas para complementar o valor referente aos custos operacionais do Consórcio.

§ 2º - Os repasses mensais indicados acima serão feitos no dia 30 de cada mês.

§ 3º - Havendo atraso por parte do MUNICÍPIO nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o pagamento e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

§ 4º - Conforme disposto pela Portaria nº 274/2016 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, as dotações orçamentárias e os valores de repasse do contrato de Rateio Administrativo do município ao Consórcio, serão utilizados os seguintes elementos de despesas com os respectivos valores:

Rateio pela participação em Consórcio Público	Valor Mensal	Valor Anual
3.1.71.70.00 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 1.933,38	R\$ 23.200,56
3.3.71.70.00 - Outras Despesas Correntes	R\$ 2.266,62	R\$ 27.199,44
Total:	RS 4.200,00	RS 50.400,00

§ 5º - Fica autorizada a apropriação dos valores retidos referentes ao IRRF pelo CISAME, conforme previsto na cláusula 32ª, VII, do Contrato do Consórcio.

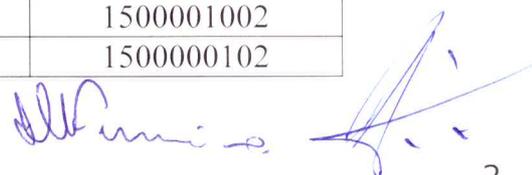
§ 6º O valor global estimado da apropriação das receitas obtidas com a retenção de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consórcio, é de R\$12.629,89 (doze mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Município	Exercícios anteriores	Previsão 2025	Total
Alvorada de Minas	R\$ 8.527,79	R\$ 4.102,10	RS 12.629,89

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE DE RECURSO
08.01.03.10.302.0011.2069.31717000	521	1500001002
08.01.03.10.302.0011.2069.33717000	523	1500000102



§ 1º - Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas na lei, nos termos do disposto no artigo 10, inciso XV, da Lei nº 8.429/92.

§ 2º - O MUNICÍPIO fica ciente que poderá ser excluído do CISAME, após prévia suspensão, caso deixe de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato de Rateio terá sua vigência a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025.

Parágrafo único – O presente contrato não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Repassar os valores consignados na Cláusula Segunda deste ajuste, conforme estabelecido na referida cláusula, bem como em seu parágrafo único.

5.2. Zelar pela continuidade do CISAME, ficando estipulado que em caso de desligamento injustificado, o MUNICÍPIO deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Consórcio.

5.3. Publicar o extrato do presente contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

6.1. Aplicar os recursos oriundos do presente Contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

6.2. Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato, conforme as normas do direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

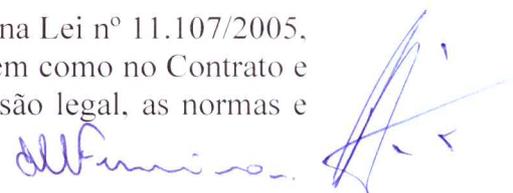
6.3. Prestar as informações financeiras respectivas ao MUNICÍPIO, para que sejam consolidadas em suas contas todas as receitas e despesas realizadas, conforme o disposto no artigo 17 do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o MUNICÍPIO faltoso às penalidades previstas no Contrato e no Estatuto do Consórcio, bem como no artigo 8º, §5º, da Lei Federal 11.107/05.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Aplicam-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei nº 11.107/2005, no Decreto nº 6.017/2007, na Lei Estadual nº 18.036/2009, bem como no Contrato e no Estatuto do CISAME, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e



princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, sede do CISAME, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus efeitos legais.

Conceição do Mato Dentro, 02 de janeiro de 2025.



Huenerson Henrique Celestino
1º Vice-Presidente do CISAME



Danilo Clássio Ferreira
Prefeito Municipal de Alvorada de Minas

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____